



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2422 E

Licitação: Pregão N.º 18/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos LTDA		
Endereço: Rua Rodrigues Cesar, 174, Vila dos Lavradores		
Município: Botucatu		UF: SP
CEP: 18609-082	Fone: (14)3811-8800	Fax:
e-mail: correarpr@hotmail.com		CNPJ: 06.968.107/0001-04
Representante: José Aparecido Correa		
CPF: 986.282.638-15	RG: 12.601.323	

8

7



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
15	2.400	amp	Aminofilina 24mg/mL 10mL injetável	Teuto	0,8100	1.944,00
24	500	amp	Atropina 0,25mg/mL	Isofarma	0,3100	155,00
33	1.000	frs	Carbamazepina 20mg/mL xarope 100mL	Medley	4,3000	4.300,00
41	180.000	comp.	Carvedilol 25mg	Biolab	0,1300	23.400,00
44	1000	amp	Ceftriaxona 1g amp para uso via IM e IV	Biochimico	4,2500	4.250,00
47	60.000	comp.	Cinarizina 75mg	Brainfarma	0,1700	10.200,00
56	500	amp	Clorpromazina de 25mg/5mL	Uniuo Quemica	1,2000	600,00
63	500	amp	Deslanosideo 0,2mg/mL	Unio Quemica	1,1780	589,00
67	24.000	comp.	Dexclorferinamina 2mg, maleato	Geolab	0,0600	1.440,00
83	500	amp	Dopamina 5mg/mL 10 mL	Hipolabor	1,0000	500,00
90	4.000	cartela	Etilistradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg - cartela com 21 comp.s	Mabra	0,5000	2.000,00
92	70.000	comp.	Fenitoina 100mg	Sanofi	0,3500	24.500,00
93	1.000	amp	Fenobarbital 200mg/2mL	Teuto	1,2000	1.200,00
103	700	amp	Gentamicina de 40mg/mL 2mL	Hipolabor	0,6000	420,00
105	360.000	comp.	Gliclazida 30mg - liberação controlada	Torrent	0,4100	147.600,00

2423
E



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

118	2.000	frs	Hidróxido de Alumínio + magnésio suspensão 120mL	Sobral	2,1000	4.200,00
143	600	comp.	Medroxiprogesterona 10mg, acetato	SEM	0,7400	444,00
155	1.500	tubo	Metronidazol geléia vaginal	Teuto	2,3400	3.510,00
158	2.000	amp	Morfina 10mg/mL 1mL, sulfato	Hipolabor	1,6500	3.300,00
161	10.000	amp	N-butolescopolamina 20mg/mL	Uniuo Quemica	0,9000	9.000,00
167	30.000	cáp	Nitrofurantoina 100mg	Teuto	0,1250	3.750,00
178	1.000	amp	Pentoxifilina 20mg/mL 5mL	Uniuo Quemica	1,4000	1.400,00
180	1.500	frs	Permetrina Loção 1% 100mL 600mL	Nativita	1,5400	2.310,00
186	150.000	comp.	Prometazina 25mg	Teuto	0,0600	9.000,00
226	120.000	cáp	Vitaminas e sais minerais	Cifarma	0,1000	12.000,00
238	6.000	comp.	Propafenona 300mg, cloridrato	Althaia	0,8000	4.800,00

2424

244	100	frs	Addera D3 5.500 UI solução oral 10mL	Hypermarcas	27,6000	2.760,00
249	5000	Comp	Baclofeno 10 mg	Teuto	0,1200	600,00
252	20	tubo	Cetoconazol + betametasona creme	Cifarma	14,0000	280,00
255	5000	Comp	Cloridrato de Tizanidina 2mg	Ranbaxy	0,5600	2.800,00
261	60	frs	Fisiogel AI loção 120mL	Glaxo	116,0000	6.960,00
270	50	FRS	hylo comod colirio	Pfizer	49,0000	2.450,00
274	40	frs	Protetor solar FPS 50 Nívea 200mL	Nevea	58,0000	2.320,00



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

283	500	Tubo	Cicplast bame B5	Loreal	35,0000	17.500,00
Valor Total:						312.482,00

29258

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1.A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2926e

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 18/2016**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 18/2016**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2427E

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1.O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.00-10.122.1006.2003-3.3.90.91.00;

08.02.00-10.301.1001.2001-3.3.90.30.00;

08.02.00-10.301.1001.2002-3.3.90.30.00;

08.04.00-10.303.1005.2028-3.3.90.30.00;

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 18/2016**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 04 de abril de 2016.



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Henrique Martin

**Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

24288

José Aparecido Correa

**R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos LTDA
DETENTORA**

Testemunhas:

- 1.) Elizabeth Alves Cardinalli
- 2.) Andréia R. Amadei